

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E DEZOITO**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas nove horas e trinta e seis minutos, no Salão Cultural e Recreativo de Pala, sito na Freguesia de Pala, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, em que estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Videira Poço e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara aberta a reunião. -----

A.1- Apreciação e aprovação da ata n.º 23 da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2018; - A ata da reunião ordinária de trinta e um de outubro de 2018 (ata n.º23), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

A.2 - Apreciação e aprovação da ata n.º 24 da reunião ordinária realizada no dia 8 de novembro de 2018; - A ata da reunião ordinária de oito de novembro de 2018 (ata n.º24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":



O Senhor Presidente saudou os presentes e, em seguida, perguntou aos senhores vereadores se queriam fazer alguma intervenção.-----

A Senhora Vereadora, Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, tomou a palavra e lamentou não ter estado presente no certame dos vinhos, por questões de saúde familiar, porém, não quis deixar de felicitar todos aqueles que estiveram envolvidos na organização, para que o evento tivesse o sucesso desejado.-----

Em seguida, declarou que gostaria de saber o ponto de situação relativo à rotunda, que se pretende fazer na Avenida Carneiro de Gusmão, dado que é difícil transitar ali, pois há muitas pessoas que desconhecem as regras de prioridade do Código da Estrada.-----

Para finalizar, a Senhora Vereadora solicitou ao Senhor Presidente mais um ponto de situação, desta vez referente à rua que dá acesso à Adegas Cooperativas.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador, Luís Videira Poço, para felicitar a organização da feira dos vinhos, sobretudo os funcionários que nela trabalharam, pois foi um evento excepcional.-----

Mediante as declarações dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente agradeceu o empenho profissional de todos aqueles que trabalharam na feira dos vinhos, pois contribuíram para o sucesso de um evento, promotor do concelho de Pinhel e dos seus recursos endógenos.-----

No âmbito do assunto relativo à rotunda da Avenida Carneiro de Gusmão, o Senhor Presidente informou que a rotunda, apesar de mal se notar, está marcada. Ainda assim, não houve possibilidade de verificar se um autocarro dos grandes consegue contornar a marcação. Contudo, caso o autocarro consiga passar por ali, a rotunda será feita pelos funcionários da Câmara.-----

Quanto ao acesso à Adegas Cooperativas, o Senhor Presidente declarou que será encerrado, conforme uma deliberação de Câmara, tomada há alguns anos

atrás, fundamentando que não vale a pena estar aberto, por falta de condições de circulação.-----

Apesar de serem poucas as pessoas que ainda circulam por ali, devido ao estado em que a via se encontra, passam a ter como alternativa de acesso a Rua Nova ou a variante. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente disse que cabe agora à Adegua Cooperativa, conforme o combinado numa reunião entre as duas entidades, remeter para apreciação da Câmara Municipal uma proposta que vede definitivamente aquele espaço. E que integre todas as condicionantes impostas pelo Município Pinhel, tais como o direito de passagem ou a responsabilidade por intervenções que provoquem roturas nas condutas.-----

Para terminar, informou que vai pedir ao Gabinete Jurídico a elaboração de um documento que assegure a salvaguarda da Câmara Municipal Pinhel, em situações futuras.-----

C. Período da "Ordem do Dia"

1 - Tomada de conhecimento da **Manifestação de Apoio** referente à iniciativa de envio de **Carta aberta ao Sr. Primeiro-Ministro, sobre a posição do Governo Português relativamente à reposição das SCUTs**, promovida pela Plataforma P' la Reposição das SCUTs A23 e A25; -----

O Senhor Presidente informou que, em nome da Câmara Municipal de Pinhel, se associou a esta iniciativa, por se rever e concordar com todo o conteúdo desta carta aberta.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- **Análise e deliberação sobre o incumprimento contratual** relativo à prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, nos meses de julho e agosto de 2018, por parte da RESUR.



O Senhor Presidente pediu à Técnica Superior do Gabinete do Ambiente, Eng^a Sandra Manuela Fernandes Pacheco, para se pronunciar sobre este assunto.--

Tomou a palavra a Técnica do Ambiente, dizendo que a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Pinhel, durante os meses de julho e agosto não foi cumprida na íntegra, tendo havido várias reclamações por escrito, que relatam o incumprimento das frequências de recolha, em localidades onde só foi feita uma vez, por semana, em vez das duas exigidas.-----

Por conseguinte, informou que foram solicitados os registos de GPS à RESUR, de forma a fundamentar o cumprimento das frequências de recolha, porém, os registos de GPS não foram enviados.-----

Acrescentou ainda que a empresa continua a usar viaturas velhas na prestação dos seus serviços, o que permite ao Município de Pinhel, uma vez que não estão a ser utilizadas as viaturas predefinidas, rescindir o contrato celebrado com a RESUR.-----

Perante estas declarações, o Senhor Presidente constatou que o contrato tem que ser revisto, nomeadamente no que diz respeito às penalizações contratuais. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar uma sanção pecuniária no valor de 585,64 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), à empresa RESUR, pelo incumprimento das frequências de recolha de resíduos sólidos urbanos, no concelho de Pinhel, nos meses de julho e agosto de 2018.-----

3 - Clube de Montanhismo da Guarda - Ratificação de ato referente à solicitação de parecer favorável para a realização de um passeio de BTT, durante o dia 25 de novembro de 2018, designado por "Prova Invernal BTT - Cidade da Guarda";-----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, autorizou a emissão de parecer favorável à realização de um passeio designado por "Prova Invernal BTT - Cidade da Guarda".--

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, a 21 de novembro de 2018. -----

D. Propostas;

1 - Análise e deliberação sobre a proposta referente às normas de funcionamento da Corrida de São Silvestre "Cidade Falcão 2018" - Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento da Corrida de São Silvestre "Cidade Falcão 2018", que irá disputar-se no dia 31 de dezembro de 2018, nas Ruas do Centro Urbano da Cidade de Pinhel, com Meta instalada junto ao Tribunal, na Avenida Frederico Ulrich.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Corrida de São Silvestre "Cidade Falcão 2018", que lhes foram presentes, aditando-lhes prémios locais de forma a levar mais atletas do concelho de Pinhel a participar na prova. Assim, os prémios acima mencionados deverão ter a seguinte redação:-----

Prémios locais (obrigatório ser natural e/ou residente no Concelho de Pinhel): (Geral Masculino e Geral Feminino) 1º classificado - 3 meses de ginásio mais 3 meses de piscina; 2º classificado - 2 meses de ginásio mais 2 meses de piscina; 3º classificado - 1 mês de ginásio mais 1 mês de piscina; 4º classificado - 1 mês de ginásio; 5º classificado - 1 mês de piscina; 6º classificado - 4 entradas no cinema; 7º classificado - 3 entradas no cinema; 8º classificado - 2 entradas no cinema; 9º classificado - 1 entrada no cinema; 10º classificado - 1 entrada no cinema. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2 - Análise e deliberação sobre a proposta relativa às **normas de funcionamento da 24ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel**; - Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento da 24ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, que terá lugar no Centro Logístico de Pinhel, na Cidade de Pinhel, nos dias 1, 2 e 3 de março de 2019, com a temática "Preservação ambiental".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da 24ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel que lhe foram presentes, introduzindo-lhes um novo artigo, no âmbito das Normas Específicas de desenvolvimento das atividades de Restauração e Bar, localizadas no espaço denominado por "Tasquinhas", que passará a ter a seguinte redação:-----

São objeto e critérios de seleção, para efeitos de inscrição e participação no espaço "Tasquinhas / Restaurantes", todas as intenções que cumpram os seguintes preceitos: -----

a. Ser detentor de certificação comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, nomeadamente através do CAE praticado ou registo nas finanças, com obrigatoriedade de emissão de fatura, de acordo com a lei vigente;-----

b. Ementa a servir durante os dias do evento, sendo fator preferencial de seleção, pratos confeccionados com produtos locais e regionais;-----

c. Antiguidade relativamente a participações no evento, de acordo com número de vezes em que o candidato já esteve presente no mesmo;-----



d. Valorização espacial do certame pelas atividades e produtos que se pretendem colocar à disposição do público, em geral;-----

NOTA: os fatores aqui referenciados e tidos por objetos de seleção, serão avaliados e fiscalizados pela organização da 24ª Feira das Tradições e Atividades Económicas do concelho de Pinhel, podendo os expositores ser penalizados em edições futuras do certame.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - Análise e deliberação sobre a designação de *Membros* para o *Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhel (Mandato 2019-2022)*;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, a Senhora Vice-Presidente, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, e a Técnica Superior, Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, representantes do Município de Pinhel no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhel.-----

Deliberou ainda, por unanimidade, que a Dra. Sílvia Rodrigues substituirá a Dra. Sandra Caçote na última reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pinhel, relativa ao mandato anterior (2014-2018). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:

1.1 Finanças e Controlo de Gestão:

1.1.1. Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:

1 - **Jorge Manuel Pinheiro Pena** - Apreciação e deliberação sobre o pedido de redução de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel; - Foi presente ao Executivo Municipal um pedido remetido por Jorge Manuel Pinheiro Pena, datado de 16 de novembro de 2018, através do qual solicita a redução de taxa na licença de utilização.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 5 de novembro de 2018, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 1 992,01 euros. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma nova empresa (10%), com mais de cinco funcionários (10%); com um investimento maior que 100.000,00€ (10%); o promotor tem uma idade superior a 40 anos (5%) e já é residente no concelho (5%). Assim, o valor total da percentagem é de 40%".-----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 1 195,21 €.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2 - **Casa Agrícola Quinta da Retorta** - Apreciação e deliberação sobre o pedido de redução de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel; - Foi presente ao Executivo Municipal um pedido remetido pela Casa Agrícola Quinta da Retorta, datado de 5 de novembro de 2018, através do qual solicita a redução



de taxa na licença de utilização.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 5 de novembro de 2018, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 714,47 euros. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma nova unidade hoteleira, e por se esta uma das que se encontra em défice no nosso concelho tem uma redução de (25%), com menos de cinco funcionários (5%); um investimento maior que 100.000,00€ (10%); o promotor tem uma idade inferior a 40 anos (10%) e já é residente no concelho (5%). Assim, o valor total da percentagem é de 55%".-----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea b) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 55%, a que equivale o pagamento da taxa de 321,51 €. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - Pabi, SA - Apreciação e deliberação sobre o pedido de redução de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel; - Foi presente ao Executivo Municipal um pedido remetido por Nuno Miguel Beça Ferreira, datado de 29 de outubro de 2018, através do qual solicita a redução de taxa na licença de utilização. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento

Urbanístico, emitida a 5 de novembro de 2018, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 1 185,20 euros. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma nova empresa (10%), com mais de cinco funcionários (10%); com um investimento maior que 100.000,00€ (10%); o promotor tem uma idade superior a 40 anos (5%). Assim, o valor total da percentagem é de 35%".-----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que equivale o pagamento da taxa de 770,38€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2. Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alínea d), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura, e e), o Senhor Vereador Luís Videira Poço, do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

1 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório Preliminar do Procedimento referente à decisão de contratar um empréstimo de curto prazo para o ano de 2019, até ao montante de 800 000,00€ (oitocentos mil euros); - Foi presente ao



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Executivo Municipal o Relatório Preliminar do Procedimento referente à decisão de contratar um empréstimo de curto prazo, para o ano de 2019, até ao montante de 800 000,00€ (oitocentos mil euros), subscrito pelo júri do procedimento, a 19 de novembro de 2018, do qual se extrai o seguinte:-----

"Assim, o Júri com base no critério de adjudicação do VG (valor global) mais baixo, tem a intenção de propor a adjudicação à proposta do concorrente Millennium BCP, nas condições constantes na proposta apresentada:-----

Critérios	BCP
Montante máximo	800.000,00€
Spread	0,50%
Euribor	6 meses
Comissões	0,10% (800€)

Nos termos expostos, e após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Esperança Valongo, adjudicar ao Millennium BCP, a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para o ano de 2019.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 e no n.º 4º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a contratação do empréstimo supra referido.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, e o Senhor Vereador, Luís Videira Poço, regressaram à reunião.-----

2 - Análise e deliberação sobre a proposta de lançamento da **derrama** a cobrar no ano de 2019;- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 12 de novembro de 2018, que se transcreve na íntegra:-----

"Considerando:-----

Primeiro: Que a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), na sua alínea b), do artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais;-----

Segundo: Que o artigo 18.º da mesma Lei define os termos do lançamento da derrama.-----

Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a Câmara: -----

Primeiro: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2019, até 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; -----

Segundo: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel isentar da Derrama os sujeitos passivos com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Pinhel.-----

Terceiro: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a aprovação da respetiva parte da ata por minuta, para efeitos de imediata execução."-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aplicar a taxa de derrama de 1,5% a todas as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou

representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - Análise e deliberação sobre a proposta de **participação variável no IRS**; - Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, emitida no dia 12 de novembro de 2018, através da qual informa que o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro define as regras de participação variável no IRS.-----

Informa ainda que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.-

Mais informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta deliberação e à perda do direito à participação.-----

Atento o exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos



com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - Tomada de conhecimento da 22ª Modificação ao Orçamento e da 22ª Modificação às GOP; -----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 22ª alteração ao Orçamento e da 21ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2018, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do nr.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;

1- Análise e deliberação sobre a proposta de fixação da **Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis**, referente ao exercício económico de 2018, a liquidar em 2019; - Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, a 7 de novembro de 2018, referente às taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, que se encontra integralmente disponível para consulta em pasta própria, arquivada na Unidade Orgânica de Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças desta Câmara Municipal (Património).-----



Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -----

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:---

a) Prédios rústicos - 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos - 0,3%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI propor à Assembleia Municipal de Pinhel:-----

- Que se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

Centro Histórico de Pinhel:-----

- Edifício em ruína total - 30%;-----

- Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Dedução fixa em euros
1	20,00€
2	40,00€
3 ou mais	70,00€

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

Resumo diário da Tesouraria; - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria de dia 27 de novembro de 2018, cujo valor em Operações Orçamentais é de 305 162,99€ (trezentos e cinco mil, cento e sessenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), e o valor em Operações não Orçamentais 274 867,38 € (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e oito cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;

1- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição nº 9 referente à Construção do Parque Urbano de Pinhel; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 9 referente à Construção do Parque Urbano de Pinhel, no valor de 35 346,32€ (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2 - Análise e deliberação sobre o Auto de Medição nº 3 referente à Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel - Largo da Fonte Nova; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 3 referente à Requalificação de passeios nos arruamentos da Cidade de Pinhel - Largo da Fonte Nova, no valor de 42 138,03 (quarenta e dois mil, cento e trinta e oito euros e três cêntimos) mais IVA.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



3 - Análise e deliberação sobre o Auto de Medição nº 3 da empreitada-requalificação de casa de habitação - **José Guerra** - Quinta Nova;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 3 da empreitada- requalificação de casa de habitação - **José Guerra** - Quinta Nova, no valor de 13 124,45€ (treze mil, cento e vinte e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - Análise e deliberação sobre a revisão de preço, conta final da empreitada, conta final financeira e auto de receção provisório da empreitada "Ampliação de uma habitação de **Regina de Fátima dos Santos Ribeiro** - Ervas Tenras - fase 2";-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preço, conta final da empreitada, conta final financeira e auto de receção provisório da empreitada "Ampliação de uma habitação de **Regina de Fátima dos Santos Ribeiro** - Ervas Tenras - fase 2.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5 - Análise e deliberação sobre o Auto de medição n.º 3, receção provisória e conta final da empreitada de Repavimentações em betuminoso nas redes viárias - Estrada Campo de Futebol, EN340 - **Alverca da Beira**;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de medição n.º 3, receção provisória e conta final da empreitada de Repavimentações

em betuminoso nas redes viárias - Estrada Campo de Futebol, EN340 - Alverca da Beira.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6- Análise e deliberação sobre a conta final da empreitada, conta final financeira, revisão de preço e auto de receção provisório da empreitada "Reparação de instalação desportiva municipal - requalificação para parque de equipamento de manutenção física e parque infantil. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, conta final financeira, revisão de preço e auto de receção provisório da empreitada " Reparação de instalação desportiva municipal - requalificação para parque de equipamentos de manutenção física e parque infantil".-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Período de "Intervenção do Público"

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público. -----

Ninguém manifestou vontade em intervir. -----

Encerramento: - Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e vinte e três minutos. Para que todos os assuntos fossem abordados, elaborou-se a



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 28 de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior,



(Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço)